



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 398, DE 23 DE Abril DE 1981.

EMENTA: Cria Cargos em Comissão e Funções Gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aumenta o número de professores Classe I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 5 (cinco) Cargos em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, Símbolo CC/4 e 5 (cinco) Funções Gratificadas de Secretário, Símbolo FG/2.

Art. 2º - Os Cargos em Comissão e Funções supracitados integrarão o Quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Destinam-se os Cargos e Funções Gratificadas referidos no caput desse artigo, ao atendimento das Unidades Escolares E.M. Prof. Motta Sobrinho, E.M. General Mourão Filho, E.M. Anton Dworsak, E.M. Brasília e E.M. Capitão F.N. Eduardo Gomes de Oliveira.

Art. 3º - Fica aumentado de cinquenta para sessenta o número de professores Classe I constantes da Tabela I a que se refere o Artigo 58 da Lei nº 114, de 17 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único - Os Cargos criados neste artigo, à medida que vagarem, serão automaticamente extintos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária referente a pessoal, consignada para o exercício de 1981.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 23 de Abril de 1981.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito.